

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETIFE

RECEBIO ORIGINAL

Lei No. 779 de 04 de julho de 2014.

NÔMULO ANISIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativa

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de CAETITÉ para o exercício de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00, nos termos da presente Lei, compreendendo:
- I as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II a estrutura e organização dos orçamentos;
- III as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII as disposições gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;
- § 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.
- § 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
- § 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
- § 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3°. - Para efeito desta Lei, entende-se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

 I – função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

 II – subfunção – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

 III – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

 V – projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – órgão – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

 IX – transposição – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

 X – remanejamento – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

CAETITE 1810 Soluts August Political

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

XI – transferência – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – reserva de contingência – a dotação global sem destinação especifica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e ouros riscos fiscais imprevistos;

XIV – créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII – crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

XIX – unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

- XXI alteração do detalhamento da despesa a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;
- § 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.
- § 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
- § 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.
- Art. 4°. O Orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do municípios, deus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- § 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

- § 2º. a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.
- Art. 5°. Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.
- Art. 6°. A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e especifica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino MDE.
- Art. 7°. Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2°. da CRB, ficando vedada a sua utilização:
- I no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.
- II como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8°. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

- Art. 9°. É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluíndo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.
- Art. 10. Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

- Art. 11. Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.
- § 1º. As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:
 - I da conta única e específica do MDE;
 - II da conta bancária, única e especifica do FUNDEB.
- Art. 12. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

- § 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.
- § 2º. A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT da constituição Federal, é somatório:
 - I do total das receitas de impostos municipais;
 - II do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
 - III das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
 - IV de outras receitas correntes (Receita da divida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).
- Art. 13. Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas á Inspetoria Regional, juntamente com a documentação de dezembro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

- Art. 15. Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesa efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.
- Art. 16. Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.
- Art. 17. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
- I pessoal e encargos sociais
- II juros e encargos da dívida
- III outras despesas correntes
- IV sentenças judiciais
- V investimentos
- VI inversões financeiras
- VII amortização da dívida
- VIII -outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

- Art. 18. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.
- Art. 19. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- Art. 20. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

- I Mensagem,
- II texto da lei;
- III quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.
- § 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 21. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2014, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.
- Art. 22. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

- Art. 23. O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.
- Art. 24. O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.
- Art. 25. O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2015.
- Art. 26. O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5°. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2°. da Emenda Constitucional N° 58 de 23 de setembro de 2009.
- Art. 27. Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:
- I abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).

III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 28. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2015 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 29. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I pessoal encargos sociais,
- II manutenção dos serviços públicos municipais,
- III serviços da dívida pública municipal,
- IV contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 30. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

- § 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
- Art. 31.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.
- Art. 32. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.
- Art. 33. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
- Art. 34. As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.
- Art. 35. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

- I pelo Poder Executivo:
- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;
- Art. 36. O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2015-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
- Art. 37. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica especifica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 38. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Art. 39. Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:
- I concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;
- II preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.
- Art. 40. As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

- Art. 41. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
- Art. 42. O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 43. – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 44. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

- § 1º. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
- § 2º. O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.
- Art. 45. O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:
- I alterações na legislação tributária,
- II revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 46. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

- Art. 48. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.
- Art. 49. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.
- Art. 50. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:
- I as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
- II as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
- a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
- b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 51. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2015 e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 52. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 53. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 54. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 55. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 56 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO

Art. 57. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento, com anuência da Câmara de Vereadores.

Art. 58.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II- serviços da dívida;

III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 59. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAETITÉ, 04 de julho de 2014.

José Barreira de Alencar Filho

Prefeito

PUBLICADO Em: 04/04/204

RANGEL CARDOSO SYLVA Chefe de Gaylinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO
CAETITE - BA

CAETITE - BA

CAETITE - BA

CAETITE - BA

COND.: 13811476000154

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	PROGRAMA: 1- PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
AÇÕES		
	1038 - EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Móveis e equipamentos
- WYYOO	C	Desenvolver Ações
AÇÕES		
	1046 - EQUIPAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	Móveis, equipamentos e veículo
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
	2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver Ações
	2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar Ações
	2045 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar Ações
	2046 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Divulgar atos e eventos
	2047 - MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Gerenciar Ações
	2057 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Gerenciar Ações
PROGRAMA:	2074 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL. Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor. PROGRAMA: 3 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	Desenvolver ações
AÇÕES		P
	1071 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Unidade Construída
	1075 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PONTO CIDADÃO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Unidade Construída
PROGRAMA:	4	Gerenciar Ações
AÇÕES		
	1047 - EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Móveis e equipamentos
	Gistonen Decembida note Enits Information 171 910E SEMI	Décise 1 de 14



CAETITE - BA CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	4 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO -SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
AÇÕES	Manter a cietama da administração, aforecondo candiçãos nasa melhasia da canadanação, cunantisão a madamização da catar	
	manter o sistema de administração, oterecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor. 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver Ações
PROGRAMA:	10	Reserva de Contingência
AÇÕES		
	1001 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades construídas e ampliadas
	1050 - EQUIPAMENTO DO ENSINO BÁSICO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Equipamentos
	1051 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículos
	1076 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA AGRÍCOLA Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade Construída
	2007 - MANUT. ADMINISTR. PESSOAL E ENCARGOS DE PROFISSION.MAGISTÉRIO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
	2008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver Ações
	2009 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Atender alunos
	2010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Garantir Merenda escolar de qualidade com implantação de unidades de alimentação, adesão a projetos e atividades educativas em nutrição, estimulando e incentivando o uso dos produtos da região - Agricultura Familiar.	Gerenciar Ações
	2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os	Desenvolver Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Código

AÇÕES

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS Veículo, ambulância e unidade móvel. Unidades construídas e ampliadas Móveis e equipamentos Unidade construída Unidade concluída Gerenciar Ações Gerenciar Ações Gerenciar Ações Gerenciar Ações Gerenciar Ações Produto Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior. visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. PROGRAMA: 5-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIA E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIP. DE UNIDADES DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE 8 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 7 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO BRALF - BRASIL ALFABETIZADO OUTROS PROGRAMAS DO FNDE CONSTRUÇÃO DA UPA PROGRAMA DO PDDE Descrição

PROGRAMA: AÇÕES

PROGRAMA:

AÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 CENTRO

CAETITE - BA CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	PROGRAMA: 8-ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
AÇÕES		
	2014 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,	Gerenciar Ações
	visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
	2015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
	2016 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL CAPS I Ampliar o acesso e melibrar a qualidade dos servicos básicos de saúde, prevencão e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção.	Gerenciar Ações
	visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
	2044 - MANUTENÇÃO DO SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
	2055 - GESTÃO SUS	Gerenciar Ações
	oat	
	2067 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2069 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE Ampiros de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2073 - Programa do Centro Regional Saúde do Trabalhador-CEREST Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2079 - Munut. de Serv. Hospitalares e SADT- Serv.de Apoio Diagnostico Teraputica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: AÇÕES	: 9 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	
	2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ampliar a vigilância
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços basicos de saude, prevenção e recuperação da saude nos varios niveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
	2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,	Ampliar a vigilância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO CAETITE - BA CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	9 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	
AÇÕES	visando o standimanto a toda a nonulação carente do município e a diminuição das desigualdades regionais	
	VISBILIO D'ARCHAINTEAIG A TOGA A POPULAÇÃO CA CITICA DO MAINTENÇÃO CA CITICA DE CASA CONSTRUCTOR O CASA CONSTRUCTOR DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO	Ampliar a vigilância
	r o a	
	visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
	2054 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Ampliar a vigilância
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saude, prevenção e recuperação da saude nos varios niveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
PROGRAMA:	~	
AÇÕES		
	1064 - CONSTRUCÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	Unidade Construída
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,	
	visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
	1065 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,	Unidade Construída
	visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
	1078 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPEC, ODONTOLÓGICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a nonulação carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída
	Nation of definitions of the design of the d	
	2021 - MANUTENÇAO DA AÇAO SAUDE FAMILIA -PSF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvoiver Ações
		Gerenciar Ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
	2060 - SAÚDE BUCAL	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos varios niveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
	2068 - OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE	Gerenciar ações
	Ampliar o acesso e menorar a quandade dos serviços dasticos de sadue, prevenção e recuperação da sadue nos varios mests de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
	2076 - Manutenção de Centro Espec.Odontológica Ameliar o posso o molharar a qualidade das serviças básicas de saúde prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção	Gerenciar Ações
	visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
	2077 - Manuteção do NASF - Nucleo de Apoio a Saúdeda Família	Gerenciar Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Código

AÇÕES

PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS Unidades ampliadas e implantadas Unidades construídas e ampliadas Jnidades construídas Unidades construídas Unidades construídas Unidades construídas Ruas pavimentadas Gerenciar Ações 01 Unidade Produto Máquinas Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar mplantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção. Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. Melhorar a qualidade de vida através de atividades esportivas, promover a integração da CONSTR.E AMPL.DE QUADRAS, ESTÁDIO E PRAÇAS DE ESPORTE CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E PASSAGEM MOLHADA AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MANUT.DO PROGR.DE COMPENSACÃO DE ESPEC.REGIONAIS comunidade e buscar talentos no esporte para representarem o município. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS Manutenção do SAD - Serviço de Atenção Domiciliar PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS PROGRAMA: 11 - EXPANSÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL matadouros, açudes, barragens e poços artezianos. CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO CONSTRUÇÃO DE PRACAS E JARDINS a qualidade de vida da população. a qualidade de vida da população. PROGRAMA: 10 - SAÚDE DA FAMÍLIA Descrição

estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Unidades construídas e ampliadas



PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 CENTRO

CAETITE - BA CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

1	CNFJ: 1561147 6000154	
Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	11 - EXPANSÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
AÇÕES		
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
	1052 - ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar Ações
	1053 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas
	1063 - CANALIZAÇÃO DE RIOS E MACRODRENAGEM Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar ações
	2023 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar Ações
	2024 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Desenvolver Ações
	2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar Ações
		Desenvolver Ações
PROGRAMA: AÇÕES	12 - EXPANSAO E DESENVOLVIMENTO RURAL	
	1015 - IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS INDUSTRIAS Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidades implantadas
	1055 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Incentivas de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Máquinas e Implementos
	2022 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção. 2026 - IMPLANTAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE SEMENTES E MUDAS Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de	Desenvolver Ações Desenvolver Atividades



PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Atender a criança e adolescente Atender a pessoas carentes Equipamentos e móveis Unidades reformadas Unidades construídas Atender o deficiente Unidade Construída Unidade Construída Unidade Construída Unidade Construída Unidade Construída Unidade Construída Serenciar Ações Gerenciar Ações Atender o idoso Produto Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural. Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural. Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA -PAIF/CRAS MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA -PRAI MANUT. SECRET. AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO MANUT. PROGR. ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PPCD MANUT. PROGR. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PETI PROGRAMAS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS URBANO E RURAL CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO DA CASA DE CONVIVÊNCIA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE COMUNITÁRIA EQUIPAMENTO DA CASA DO CONSELHO CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO IDOSO CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS PROGRAMA: 12 - EXPANSAO E DESENVOLVIMENTO RURAL 13 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS comercialização. Descrição 1073 -1074 -PROGRAMA: AÇÕES Código AÇÕES



PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	: 13 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS	
AÇÕES		
	2033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Desenvolvimento de acrães de promocão social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender a criança e adolescente
	2038 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Desenvolvimento de acões de promocão social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver ações
	2039 - IMPLANT. OFICINAS DE CAPACITAÇÃO LÚDICAS E INTERATIVAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidades implantadas
	2040 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SENTINELA Desenvolvimento de ações de menor abandonado.	Gerenciar Ações
	2041 - OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL. Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Ações
	2052 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
	2061 - PROGRAMA PROJOVEM Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
	2062 - PROGRAMA RESGATANDO RAÍZES - QUILOMBOLA Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
	2064 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA E IDOSO Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
	2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar ações
	2072 - BENEFICIOS EVENTUAIS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar ações
	2080 - Manutenção da Casa das Gestantes Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
	2081 - Manutenção do Ponto Cidadão Desenvadas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
ROGRAMA	2084 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. PROGRAMA: 15. PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO. SECRETARIA MI INICIPAL DE MEIO AMRIENTE	Gerenciar Ações

1070 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.

Unidade Construída



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 CENTRO CAETITE - BA CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	PROGRAMA: 15 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
AÇÕES		
	2036 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que	Desenvolver Atividades
	promovam a cidadania e a preservação do meio amplente. 2070 -	Gerenciar ações
	rolver S.	
PROGRAMA:	-	
	1016 - ABERTURA DE POÇOS TUBULARES Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, acudes, barraqens e pocos artezianos.	Unidades implantadas
	1023 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades construídas e ampliadas
	1024 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos.	Unidades construídas
	1060 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS P/CAPTAÇÃO DE ÁGUAS DAS CHUVAS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos.	Unidades implantadas
	1072 - CONSTRUÇÃO DE ENCOSTAS Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Unidade Construída
	2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerencias ações
	2056 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar Ações
ACORAINA.		
A C C C C C C C C C C C C C C C C C C C	2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015

PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Unidades construídas e ampliadas Incentivar a prática ao esporte Unidades construídas Desenvolver Ações Gerenciar Ações Gerenciar Ações Gerenciar Ações Gerenciar Ações Produto Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimonio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania. Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior. Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, Melhorar a qualidade de vida através de atividades esportivas, promover a integração da COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES CIVICAS, EDUCAT.E FOLCLORICAS Manter atualizada as responsabiliddes da Prefeitura com os Institutos de Previdência. Manter atualizada as responsabiliddes da Prefeitura com os Institutos de Previdência. além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município; comunidade e buscar talentos no esporte para representarem o município. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA 21 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS o seu desenvolvimento social, físico e intelectual. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP PROGRAMA: 18 - CULTURA AO ALCANCE DE TODOS 22 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA 20 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR 23 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA conscientização patrimonial. 19 - ESPORTE PARA TODOS Descrição 2058 -PROGRAMA: PROGRAMA: AÇÕES PROGRAMA: PROGRAMA: PROGRAMA: Código AÇÕES AÇÕES AÇÕES AÇÕES AÇÕES

CR. B. ECU. A MUNICINI DE ORIGINATION OF CONTRACTOR CONTROL OF CON

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, CENTRO CAETITE - BA CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	80.964.158,90	88.246.521.99	121.837.884.00	131 389 974 09	143 004 847 80	157 076 534 93
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	12.167.918,61	15.510.060.56	20.680.286.00	22 301 620 43	24 272 083 69	137.070.324,62
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	11.316.190,40	14.793.057.90	19 119 727 00	20.618.713.60	22 441 407 88	24 640 640 40
1.1.1.2.00.00.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	1.518.055,97	1.704.581.91	3.160.114.00	3 407 866 94	3 709 122 38	4 074 400 00
1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	197.462,77	220.811,37	761.595.00	821.304.05	893 907 33	981 867 84
1.1.1.2.04.00.00	Imp. s/Rend e Proventos Qualq. Natureza	1.204.272,29	679.789.57	1.491.938.00	1 608 905 94	1 751 133 23	1 023 444 72
1.1.1.2.04.31.00	IRRF S/ Rend. do Trabalho	1.204.272,29	679.789,57	1.491.938.00	1.608.905.94	1 751 133 23	1 923 444,73
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	116.320,91	803.980,97	906.581.00	977.656.95	1 064 081 82	1 168 787 48
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	9.798.134,43	13.088.475,99	15.959.613,00	17.210.846.66	18 732 285 50	20 575 542 40
1.1.1.3.05.00.00	Imp.s/Servico de Qualquer Natureza	9.798.134,43	13.088.475,99	15.959.613,00	17.210.846,66	18.732.285,50	20.575.542.40
1.1.1.3.05.01.00	Imposto s/Serviço de Qualquer Natureza	9.516.733,33	12.762.206,29	15.959.613,00	17.210.846,66	18.732.285.50	20.575.542.40
1.1.1.3.05.01.01	ISS	00'0	00'0	15.663.148,00	16.891.138,80	18.384.315.47	20.193.332.11
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	00'0	00'0	296.465,00	319.707,86	347.970,03	382.210.29
1.1.1.3.05.09.00	Simples Nacional	3.802,05	325.044,90	00'0	00'0	00'0	0.00
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	851.728,21	717.002,66	1.558.369,00	1.680.545,13	1.829.105.32	2 009 089 28
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	102.574,58	110.292,06	588.665,00	634.816,34	690.934.10	758.922.02
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv	88.898,66	16.340,56	324.931,00	350.405,59	381.381.44	418,909,38
1.1.2.1.25.00.01	Taxa de Licença p/ Funcionamento - TFF	00'0	00'0	237.185,00	255.780.30	278 391 28	305 784 98
1.1.2.1.25.00.02	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	00'0	00'0	87.746,00	94.625,29	102.990,17	113.124.40
1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licença para execução de Obras	13.675,92	93.951,50	212.622,00	229.291,56	249.560,93	274.117.73
1.1.2.1.31.00.00	Taxa Utilização Area Domínio público	00'0	00'0	13.184,00	14.217,63	15.474,47	16.997,16
1.1.2.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício Poder de polícia	00'0	00'0	37.928,00	40.901,56	44.517,26	48.897,76
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/Prestacao de Servicos	749.153,63	606.710,60	969.704,00	1.045.728,79	1.138.171,22	1.250.167.26
1.1.2.2.09.00.00	Taxa de Limpeza Pública	41.794,21	00'0	00'0	00'0	00'0	0.00
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitério	00'0	00'0	5.288,00	5.702,58	6.206,69	6.817,43
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de limpeza pública	00'0	00'0	107.166,00	115.567,81	125.784,00	138.161.15
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	707.359,42	606.710,60	857.250,00	924.458,40	1.006.180,52	1.105.188.69
1.1.2.2.99.00.99	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	00'0	00'0	857.250,00	924.458,40	1.006.180,52	1.105.188.69
1.1.3.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	00'0	00'0	2.190,00	2.361,70	2.570,47	2.823.41
1.1.3.0.99.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	00'0	00'0	2.190,00	2.361,70	2.570,47	2.823.41
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	440.159,94	451.697,77	634.010,00	683.716,39	744.156,92	817.381.96
1.2.1.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais	00'0	00'0	2.190,00	2.361,70	2.570,47	2.823.41
1.2.1.0.99.00.00	Outras Contribuições sociais	00'0	00'0	2.190,00	2.361,70	2.570,47	2.823,41

CAETITE - BA CNPJ: 13811476000154

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas 44	440.159,94	451.697,77	1.656.00	1 785 83	1 943 70	2 134 06
1.2.2.0.29.00.00	Contribuição p/Custeio Serv. Iluminação Pública	440.159,94	451.697,77	00.0	00,00	0.646.1	2.134,96
1.2.2.0.99.00.00	Outras Contribuições Econômicas	00'0	0.00	1.656.00	1 785 83	1 043 70	0,00
1.2.3.0.00.00.00	Contribuição p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública	0.00	00.0	630 164 00	670 568 86	720.643.75	2.134,90
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	98.574,87	110.863,32	437.161.00	471 434 41	513 109 21	612.423,59
1.3.1.0.00.00.00	Receitas Imobiliarias	00'0	00'0	1.442.00	1 555 05	1 692 52	1 960 06
1.3.1.1.00.00.00	Aluguéis	00,00	00'0	1.442.00	1.555.05	1 692 52	1,850,06
1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	98.574,87	110.863,32	432.729,00	466.654.94	507 907 24	557 885 31
1.3.2.5.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	98.574,87	110.863,32	432.729.00	466.654.94	507 907 24	557 885 31
1.3.2.5.01.01.00	Receita de Remunerção de Dep. Bancários Recursos Vinculados -Royalties	3,80	55,20	00,00	00'0	00'0	00.00
1.3.2.5.01.02.00	Receita de Remunerção de Depósitos Bancários Vinculados - FUNDEB	9.399,44	27.084,50	00'0	00'0	00'0	00'0
1.3.2.5.01.03.00	Receita de Remunerção de Dep.Bancários Recursos Vinculados -FMS	7.468,77	16.803,85	00'0	00'0	00'0	00'0
1.3.2.5.01.05.00	Receita de Remunerção de Dep.Bancários Recursos Vinculados -MDE	246,02	221,12	00'0	00'0	00'0	00'0
1.3.2.5.01.06.00	Receita de Remunerção de Dep.Bancários Recursos Vinculados -FUS	1.234,12	528,04	00'0	00'0	00'0	00.00
1.3.2.5.01.09.00	Receita de Remuneração de Dep. Bancários Vinculados - CIDE	00,00	00'0	8.760,00	9.446,78	10.281.88	11,293,61
1.3.2.5.01.99.00	sope	39.732,51	36.373,40	00,00	00'0	00'0	00'0
1.3.2.5.02.99.00	so	40.490,21	29.797,21	00'0	00'0	0.00	00 0
1.3.2.5.52.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Eduação	00,00	00,00	171.861,00	185.334.90	201,718,51	221 567 61
1.3.2.5.52.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação- FUNDEB	DEB 0,00	00'0	47.066,00	50.755,97	55.242.80	60,678,69
1.3.2.5.52.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação- 25% - MDE),00	- MDED,00	00'0	41.240,00	44.473,22	48.404.65	53 167 67
1.3.2.5.52.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação - QSE	00,00	00'0	20.705,00	22.328,27	24.302.09	26.693.41
1.3.2.5.52.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação- CONVÊNIOSO	VÊNIØ\$00	00'0	37.250,00	40.170,40	43.721,46	48.023.66
1.3.2.5.52.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Vinculados à Educação	00,00	00'0	25.600,00	27.607,04	30.047,50	33.004.18
1.3.2.5.53.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Saúde	00'0	00'0	115.567,00	124.627,45	135.644,52	148,991,94
1.3.2.5.53.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde - FMS - Aplicação 15%	00'0	00'0	38.600,00	41.626,24	45.306,00	49.764.11
1.3.2.5.53.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências SUS	00'0	00'0	41.347,00	44.588,60	48.530,23	53.305.61
1.3.2.5.53.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Saúde - CONVÊNIOS0,00	NIOS0,00	00'0	32.100,00	34.616,64	37.676,75	41.384.14
1.3.2.5.53.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinc. à Saúde	00'0	0,00	3.520,00	3.795,97	4.131,53	4.538.08
1.3.2.5.54.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. a Assistência Social	00'0	00'0	7.650,00	8.249,75	8.979,03	9.862.56
1.3.2.5.54.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências FNAS	00'0	00'0	3.560,00	3.839,10	4.178,48	4.589,64
1.3.2.5.54.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - CONVÊNIOS	00'0	00'0	2.530,00	2.728,35	2.969,54	3.261.74
1.3.2.5.54.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinc. à Assistência Sodi a lo	ia Sođi al O	00'0	1.560,00	1.682,30	1.831,02	2.011,19
1.3.2.5.55.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS DIVERSOS	00,00	00'0	35.620,00	38.412,61	41.808,28	45.922,22

PRECEDENCACIONEDECICA CON CONTRA CONT

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.3.2.5.56.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS VINCUL	NCULADOS 0,00	00'0	3.971,00	4.282,33	4.660.89	5.119.52
1.3.2.5.56.00.10	Remuneração de Depósitos Bancários - FCBA	00'0	00'0	200,00	539,20	586.87	644 61
1.3.2.5.56.00.30	Remuneração de Depósitos Bancários - FIES	00'0	00'0	800,00	862,72	938,98	1.031.38
1.3.2.5.56.00.42	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	00'0	00'0	2.671,00	2.880,41	3.135,04	3.443.53
1.3.2.5.57.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	00'0 SC	00'0	89.300,00	96.301,12	104.814,14	115.127.85
1.3.9.0.00.00.00	Outras receitas Patrimoniais	00'0	00'0	2.990,00	3.224,42	3.509,46	3.854.79
1.3.9.0.01.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	00'0	00'0	2.990,00	3.224,42	3.509,46	3.854.79
1.5.0.0.00.00.00	RECEITAS INDUSTRIAL	00'0	00'0	2.830,00	3.051,87	3.321,66	3.648.51
1.5.9.0.00.00.00	Outras Receitas Industriais	00'0	00'0	2.830,00	3.051,87	3.321,66	3.648.51
1.6.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVICOS	6.214,55	00'0	1.212.601,00	1.307.668,92	1.423.266,85	1.563.316.31
1.6.0.0.05.00.00	Serviços de Saúde	00'0	00'0	1.206.063,00	1.300.618,34	1.415.593,00	1.554.887.35
1.6.0.0.05.99.00	Outros Serviços de Saúde - SUS	00'0	00'0	1.206.063,00	1.300.618,34	1.415.593,00	1.554.887,35
1.6.0.0.99.00.00	Outros Serviços	6.214,55	00'0	6.538,00	7.050,58	7.673,85	8.428,96
1.6.0.0.99.09.00	Outros Serviços	6.214,55	00'0	6.538,00	7.050,58	7.673,85	8.428,96
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	68.034.511,38	71.780.939,48	98.060.703,00	105.748.662,10	115.096.843,83	126.422.373,26
1.7.2.0.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais	67.267.561,08	71.563.023,39	96.245.703,00	103.791.366,10	112.966.522,86	124.082.428.71
1.7.2.1.00.00.00	Transferencias da Uniao	35.092.839,88	40.389.807,45	54.809.004,00	59.106.029,89	64.331.002,93	70.661.173.62
1.7.2.1.01.00.00	Participacao na Receita da Uniao	21.052.670,97	22.674.561,97	32.013.489,00	34.523.346,53	37.575.210,36	41.272.611.06
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	21.004.854,06	22.597.267,69	31.926.772,00	34.429.830,92	37.473.427,97	41.160.813,29
1.7.2.1.01.05.00	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	47.816,91	77.294,28	86.717,00	93.515,61	101.782,39	111.797,78
1.7.2.1.09.00.00	Outras Transferencias da Uniao	00'0	465.450,29	00'0	00'0	00'0	0.00
1.7.2.1.09.99.00	Demais Transferencias da Uniao	00'0	465.450,29	00'0	00'0	00'0	00'0
1.7.2.1.22.00.00	Transf.Compens.Financeira pela Expl.Rec.Naturais	619.191,87	874.855,26	1.094.378,00	1.180.177,24	1.284.504,91	1.410.900,19
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais CFEM	271.974,19	553.674,37	583.671,00	629.430,81	685.072,49	752.483,63
1.7.2.1.22.70.00	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	309.178,12	321.180,89	416.617,00	449.279,77	488.996,10	537.113,32
1.7.2.1.22.90.00	Outras Transf.Decorrentes de Compens. Financeira pela Expl.Rec.Naturais8.039,56	turais88.039,56	00'0	94.090,00	101.466,66	110.436,31	121.303,25
1.7.2.1.33.00.00	Fundo Municipal de Saúde	5.788.600,31	11.209.305,83	13.347.839,00	14.394.309,57	15.666.766,54	17.208.376,36
1.7.2.1.33.01.00	PAB - Fixo	1.305.555,24	1.276.631,59	00'0	00'0	00'0	0.00
1.7.2.1.33.04.00	Transf.Média e Alta Complexidade Ambulat.e Hospitalar	162.500,00	153.585,00	00'0	00'0	00'0	00'0
1.7.2.1.33.31.00	Programa Saúde da Família - PSF	582.130,00	591.790,00	00'0	00'0	00'0	00'0
1.7.2.1.33.32.00	Programa de Agentes Comunitários - PACS	1.333.038,00	1.454.549,00	00'0	00'0	00'0	00'0
1.7.2.1.33.33.00	Saúde Bucal	174.190,00	182.860,00	00'0	00'0	00'0	00'0
1.7.2.1.33.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	30.513,77	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0

CRESTUCATION FIXED OF STRUCTUCE CONTRACTOR C

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 0 CENTRO CAETITE - BA CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

1.7.2.1.33.34.00 F 1.7.2.1.33.42.00 V 1.7.2.1.33.50.00 V 1.7.2.1.33.51.00 T 1.7.2.1.33.51.10 1.7.2.1.33.51.00 E 1.7.2.1.33.52.00 E 1.7.2.1.33.52.10 1.7.2.1.33.52.31 1.7.2.1.33.52.31 1.7.2.1.33.52.33 1.7.2.1.33.52.33 1.7.2.1.33.52.33	Programa de Assist. Farmaceútica Básica Vigilância Sanitária Vigilância em Saúde Transf. Financ. Munic Gestão Plena Componente básico de Assistência Farmaceutica	30 513 77	00'0		0.00	00'0	
	Vigilância Sanitária Vigilância em Saúde Transf. Financ. Munic Gestão Plena Componente básico de Assistência Farmaceutica			00.00			
	Vigilância em Saúde Transf. Financ. Munic Gestão Plena Componente básico de Assistência Farmaceutica	81.712,64	17.426,55	0000	000	000	8,5
	Transf. Financ. Munic Gestão Plena Componente básico de Assistência Farmaceutica	111.550,46	317.222.20	000	00'0	86	00,0
	Componente básico de Assistência Farmaceutica	0.00	00.0	338 078 00	364 583 31	206 942 47	0,00
		00'0	00'0	281.548.00	303 621 36	330 461 49	362 078 00
	Outros Progr. Financ. por Tansf. Fundo a Fundo	00'0	00'0	56.530.00	60.961.95	66.350.99	72 879 92
1.7.2.1.33.52.10 1.7.2.1.33.52.31 1.7.2.1.33.52.32 1.7.2.1.33.52.33 1.7.2.1.33.52.33	Bloco de Atenção Básica	00'0	00'0	4.865.037.00	5.246.455.91	5 710 242 61	6 272 130 49
1.7.2.1.33.52.31 1.7.2.1.33.52.32 1.7.2.1.33.52.33 1.7.2.1.33.52.33	Atenção Básica (PAB Fixo)	00'0	00'0	1.538.314,00	1.658.917.82	1.805.566.16	1 983 233 86
1.7.2.1.33.52.32 1.7.2.1.33.52.33 1.7.2.1.33.52.34	Saúde da Família PSF	00'0	00.00	1.028.553.00	1,109,191,56	1 207 244 09	1 326 036 94
1.7.2.1.33.52.33	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	00'0	00'0	1.560.090,00	1.682.401.06	1.831.125.31	2 011 308 04
1.7.2.1.33.52.34	Saúde Bucal	00'0	00'0	215.418,00	232.306.77	252.842.69	277 772 41
	Compensação de Especificidades Regionais	00'0	00'0	34.802,00	37.530.48	40.848.17	44 867 63
1.7.2.1.33.52.36	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	00'0	00'0	333.960,00	360.142,46	391.979.05	430 549 79
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo	00'0	00'0	153.900,00	165.965,76	180.637.13	198 411 83
1.7.2.1.33.53.00 E	Bloco Gestão SUS	00'0	00,00	60.397,00	65.132.12	70.889.80	77 865 36
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	00'0	00'0	60.397,00	65.132.12	70.889.80	77 865 36
1.7.2.1.33.54.00 E	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	00'0	00'0	7.619.231.00	8.216.578.71	8 942 924 27	Q 822 QOB 02
1.7.2.1.33.54.10	Transf. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	00'0	0.00	7.311.281.00	7.884 485 43	8 581 473 94	9 425 890 98
1.7.2.1.33.54.12	SAMU- Serviço de Atenimento Móvel de Urgência	00'0	00'0	244.500,00	263.668.80	286 977 12	315 215 67
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	00'0	00'0	63.450,00	68.424,48	74.473.20	81.801.37
	Bloco de Vigilância em Saúde	00'0	00'0	465.096,00	501.559,52	545.897.38	599.613.68
1.7.2.1.33.55.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	00'0	00'0	47.500,00	51.224,00	55.752.20	61.238.22
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	00'0	00'0	246.542,00	265.870,89	289.373,88	317.848,27
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	00'0	00'0	114.524,00	123.502,68	134.420.32	147.647.28
	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	00'0	00'0	56.530,00	60.961,95	66.350.99	72.879.92
	Gestão SUS	1.865.610,20	6.369.759,37	00'0	00'0	0.00	0.00
	Outros Programas Financ.por Transf. Fundo a Fundo	141.800,00	845.482,12	00'0	00'0	0.00	0.00
	Transf. de Recursos do FNAS	1.415.760,47	1.323.031,65	1.779.330,00	1.918.829,47	2.088.454.00	2.293.957.87
1.7.2.1.34.00.01	Piso Variável de Média Complexidade - PETI	00'0	00'0	545.100,00	587.835,84	639.800,53	702.756.90
1.7.2.1.34.00.02	Piso Fixo de Média Complexidade	00'0	00'0	89.700,00	96.732,48	105.283,63	115.643.54
1.7.2.1.34.00.03	Piso de Transição de Média Complexidade	00'0	00'0	21.639,00	23.335,50	25.398,36	27.897.56
1.7.2.1.34.00.04	Piso de Alta Complexidade I	00'0	00'0	55.435,00	59.781,10	65.065,75	71.468,22
1.7.2.1.34.00.05	Projovem Adolescente - PBV I	00'0	00'0	156.026,00	168.258,44	183.132,49	201.152.72

CRESULATIVATION OF THE CONTROL OF CONTROL OF

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 CENTRO CAETITE - BA CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.34.00.06	Piso Básico Variável III	00'0	00,00	124.200,00	133.937.28	145,777,34	160 121 83
1.7.2.1.34.00.07	Piso Básico Fixo	00'0	00'0	173.880,00	187.512.19	204 088 27	224 170 55
1.7.2.1.34.00.08	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	00'0	00'0	57.818,00	62.350,93	67.862.75	74 540 45
1.7.2.1.34.00.09	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	00'0	00,00	326.784,00	352.403,87	383.556.37	421 298 32
1.7.2.1.34.00.99	Outras Transf. de Recursos do FNAS	00'0	00'0	228.748,00	246.681.84	268.488.51	294 907 78
1.7.2.1.34.02.00	Beneficios Eventuais	5.600,00	00'0	00'0	0.00	000	000
1.7.2.1.34.03.00	Programa de Pessoa Port. de Deficiência (PPD) - PISO DE TRANSIÇ	RANSIÇÃO DEBINIÉRODO COMP	P 18.816,00	00'0	0.00	00:0	000
1.7.2.1.34.04.00	PAC - Rede Abrigo API - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I	58.787,00	48.204,00	00'0	0.00	00.0	00'0
1.7.2.1.34.06.00	Progama de Atenção Interal à Familia - CREAS	00'0	78.000,00	00'0	0,00	0.00	000
1.7.2.1.34.08.00	EMPB - PETI	737.600,00	571.100,00	00'0	00'0	00'0	00:00
1.7.2.1.34.10.00	Programa de Atenção Integral à Família - PAIF - CRAS	75.600,00	108.000,00	00'0	00'0	00.00	0000
1.7.2.1.34.11.00	Programa Bolsa Família - Indice de Gestão Descentralizada	329.643,92	333.442,98	00'0	00'0	00'0	00'0
1.7.2.1.34.12.00	FMAS- P JOVPRO JOV.	105.516,75	96.102,00	00'0	00'0	0.00	00.0
1.7.2.1.34.99.00	Outras Transf. de Recursos do FNAS	76.996,80	69.366,67	00'0	00'0	00.00	000
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de Recursos do FNDE	6.179.207,46	3.805.907,17	6.151.590,00	6.633.874.65	7.220.309.17	7 930 787 59
1.7.2.1.35.01.00	Salário Educação	772.477,24	784.784,20	1.000.685,00	1.079.138.70	1.174.534.56	1 290 108 76
1.7.2.1.35.02.00	Repasse do PDDE	8.829,60	11.700,00	23.455,00	25.293.87	27.529.85	30 238 79
1.7.2.1.35.03.00	Repasse do PNAE	817.128,00	977.868,00	1.224.543,00	1.320.547.17	1.437.283.54	1 578 712 24
1.7.2.1.35.04.00	Repasse do PNATE	809.527,65	766.414,09	979.307,00	1.056.084,67	1.149.442,55	1.262.547.70
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências do FNDE	3.771.244,97	1.265.140,88	2.923.600,00	3.152.810,24	3.431.518,67	3.769.180.10
1.7.2.1.36.00.00	ICMS -EXP Transferência Financeira - L.C. No 87/96	00'0	36.695,28	53.110,00	57.273,82	62.336,83	68.470.77
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	00'0	00'0	13.395,00	14.445,17	15.722,12	17.269.18
1.7.2.1.99.00.99	Demais Transferências da União	00'0	00'0	355.873,00	383.773,44	417.699,01	458.800.59
1.7.2.1.99.01.00	Transferencia Financeira - ICMS Desoneração LC No. 87/96	37.408,80	00'0	00'0	00'0	00'0	0.00
1.7.2.2.00.00.00	Transferencias dos estados	11.911.249,56	10.101.204,49	13.659.025,00	14.729.892,57	16.032.015,07	17.609.565,36
1.7.2.2.01.00.00	Participacao na Receita dos Estados	8.656.841,57	9.687.298,47	12.048.057,00	12.992.624,67	14.141.172,69	15.532.664.08
1.7.2.2.01.01.00	Participacao no ICMS	7.020.251,57	7.887.766,09	9.808.165,00	10.577.125,14	11.512.143,00	12.644.937.87
1.7.2.2.01.02.00	Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores	1.283.559,16	1.563.496,74	1.886.801,00	2.034.726,20	2.214.596,00	2.432.512.24
1.7.2.2.01.04.00	Participacao no IPI	90.353,88	92.961,11	143.622,00	154.881,96	168.573,53	185.161,16
1.7.2.2.01.13.00	Cota-parte Contrib.Interv.Domínio Econômico-CIDE	60.572,95	3.147,48	43.429,00	46.833,83	50.973,94	55.989,78
1.7.2.2.01.14.00	Cota parte do Fundo Invest. Econo. e Social - FIES	184.063,93	113.266,70	00'0	00'0	00'0	00'0
1.7.2.2.01.15.00	Fundo de Cultura da Bahia (Lei 9431-2005)	18.040,08	26.660,35	00'0	00'0	00'0	00'0
1.7.2.2.01.99.00	Outras Participações na receita dos Estados	00'0	0,00	166.040,00	179.057,54	194.886,23	214.063,03

CRECECULA/AICNICALOTOCETACIO CICIO C

CAETITE - BA CNPJ: 13811476000154

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Código	Descrição	2012	2013	2014	2045	0700	
4 7 2 2 2 2 0 0 00	The section of the se		200	107	6102	2016	2017
1.7.2.2.33.00.00	I ransierencias de Rec. do Estado Para Saude	2.976.647,99	230.139,94	893.172,00	963.196,69	1.048.343,28	1.151.500,26
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	00'0	00'0	166.670,00	179.736,93	195.625,67	214.875.24
1.7.2.2.33.00.02	SAMU- Serviço de Atenimento Móvel de Urgência - Estado	00'0	00'0	113.250,00	122.128,80	132.924,99	146.004.80
1.7.2.2.33.00.99	Outras Transferências do Fundo Estadual de Saúde	00,00	00'0	613.252,00	661.330,96	719.792,62	790.620.21
1.7.2.2.33.01.00	Transf.Rec.ESTADO p/Prog.Saúde Fundo a Fundo	2.976.647,99	00'0	00'0	00'0	00'0	0.00
1.7.2.2.33.02.00	Transferencias do Estado - SAMU	00'0	00'000'09	00'0	00'0	00'0	00.0
1.7.2.2.33.03.00	Transferência do Estado - PSF	00'0	147.000,00	00'0	00'0	00'0	0.00
1.7.2.2.33.99.00	Outras Transf. de Recursos do Estado p/Programa de Saúde	00'0	23.139,94	00'0	00'0	00'0	00.00
1.7.2.2.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	277.760,00	183.766,08	717.796,00	774.071,21	842.499,10	925.401.02
1.7.2.2.99.00.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	00'0	00'0	11.004,00	11.866,71	12.915,73	14.186.63
1.7.2.2.99.00.28	Transferência de Recursos do FEAS	00'0	00'0	556.978,00	600.645,08	653.742.11	718.070.33
1.7.2.2.99.00.30	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e Social - FIES	00'0	00'0	115.494,00	124.548,73	135.558,84	148.897,83
1.7.2.2.99.00.99	Demais Transferências do Estado	00'0	00'0	34.320,00	37.010,69	40.282,43	44.246.23
1.7.2.2.99.02.00	Transferência do FNAS	277.760,00	183.766,08	00'0	00'0	0.00	000
1.7.2.4.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	20.263.471,64	21.072.011,45	27.777.674,00	29.955.443,64	32.603.504.86	35.811.689.74
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	16.013.982,46	16.186.477,99	21.255.550,00	22.921.985,12	24.948.288.60	27.403.200.20
1.7.2.4.01.00.01	Transferência de Recursos do FUNDEB	00'0	00'0	21.255.550,00	22.921.985,12	24.948.288.60	27.403.200.20
1.7.2.4.01.99.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	16.013.982,46	16.186.477,99	00'0	00.00	00.00	00 0
1.7.2.4.02.00.00	Transf. Recursos da Complementação do FUNDEB	4.249.489,18	4.885.533,46	6.522.124,00	7.033.458,52	7.655.216,25	8.408.489.53
1.7.2.4.02.00.01	Transf. Recursos da Complementação do FUNDEB	00'0	00'0	6.522.124,00	7.033.458,52	7.655.216,25	8.408.489,53
1.7.6.0.00.00.00	Transferencias de Convenios	766.950,30	217.916,09	1.815.000,00	1.957.296,00	2.130.320,97	2.339.944,55
1.7.6.1.00.00.00	Convênios com a UNIÃO	344.750,00	98.216,79	915.000,00	986.736,00	1.073.963,46	1.179.641,47
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	00'0	00'0	190.000,00	204.896,00	223.008,81	244.952,87
1.7.6.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	00'0	00'0	190.000,00	204.896,00	223.008,81	244.952,87
1.7.6.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - Educação	00'0	00'0	200.000,00	215.680,00	234.746,11	257.845,13
1.7.6.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - Educação	00'0	00'0	200.000,00	215.680,00	234.746,11	257.845,13
1.7.6.1.03.00.01	Transf. de Convênios da União para Programa de Assistencia Social	al 0,00	00'0	175.000,00	188.720,00	205.402,85	225.614,49
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	344.750,00	98.216,79	350.000,00	377.440,00	410.805,70	451.228,98
1.7.6.2.00.00.00	Convênios com o ESTADO	422.200,30	119.699,30	900.000,00	970.560,00	1.056.357,50	1.160.303,08
1.7.6.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	00'0	00'0	300.000,00	323.520,00	352.119,17	386.767,69
1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	00'0	00'0	300.000,00	323.520,00	352.119,17	386.767,69
1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação	00'0	22.060,80	280.000,00	301.952,00	328.644,56	360.983,18
1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - Educação	00'0	00'0	280.000,00	301.952,00	328.644,56	360.983,18

CRECECTURALINATION OF THE CONTRACT OF CONT

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, CENTRO CAETITE - BA CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.6.2.04.00.00	Transf. de Conv. dos Estados Dest. Prog. Educação	303.404,30	00,00	00.00	00.00	00 0	
1.7.6.2.04.01.00	Transferências de Recursos do PETE	303.404,30	00'0	00'0	00.00	00'0	000
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transf. de Convênio do Estado	118.796,00	97.638,50	320.000,00	345.088.00	375 593 78	412 552 21
1.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	216.779,55	392.960,86	810.293,00	873.819.97	951.065.66	1 044 650 52
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	9.448,17	8.031,53	46.673,00	50.332,16	54.781,52	60.172.02
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	00'0	00'0	2.222,00	2.396,20	2.608.02	2.864.65
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	00'0	00'0	2.222,00	2.396,20	2.608,02	2.864.65
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	00'0	00'0	2.222,00	2.396,20	2.608,02	2.864.65
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos tributos	00'0	00'0	1.976,00	2.130,92	2.319.29	2.547.51
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora Divida ativa dos tributos	00'0	00'0	1.976,00	2.130,92	2.319,29	2.547.51
1.9.1.5.00.00.00	Multas e juros de Mora da Divida Ativa Outs.Rec.	00'0	00'0	6.195,00	6.680,69	7.271,26	7.986,76
1.9.1.5.99.00.00	Outras Multas e Juros Mora Div. Ativa Outs. Rec.	00'0	00'0	6.195,00	69'089'9	7.271,26	7.986.76
1.9.1.5.99.01.00	Outs.Multas e Juros s/Div. Ativa não TributSAAE	00'0	00'0	6.195,00	69'089'9	7.271,26	7.986,76
1.9.1.5.99.01.99	Outs Multas e Juros de Mora da D.Ativa de Outs.Rec	00'0	00'0	6.195,00	69'089'9	7.271,26	7.986.76
1.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	7.448,17	4.831,53	26.780,00	28.879,55	31.432.50	34.525.46
1.9.1.8.09.00.00	Multas e Juros de Mora s/Rec.de Serviços	7.448,17	4.831,53	00'0	00'0	00'0	0.00
1.9.1.8.09.99.00	Multas e Juros Mora de outras Receitas	7.448,17	4.831,53	00'0	00'0	00'0	0.00
1.9.1.8.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	00'0	00'0	26.780,00	28.879,55	31.432.50	34.525.46
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de Outras Receitas	00'0	00'0	26.780,00	28.879,55	31.432,50	34.525,46
1.9.1.9.00.00.00	Multas de outras Origens	2.000,00	3.200,00	9.500,00	10.244,80	11.150,44	12.247,64
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	00'0	00'0	9.500,00	10.244,80	11.150,44	12.247,64
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	2.000,00	3.200,00	00'0	00'0	00'0	00'0
1.9.1.9.99.01.00	Multas TCM	2.000,00	3.200,00	00'0	00'0	00'0	00'0
1.9.2.0.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	25.358,49	48.442,50	106.306,00	114.640,39	124.774,60	137.052,42
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	00'0	00'0	13.461,00	14.516,34	15.799,58	17.354,26
1.9.2.1.99.00.00	Outras Indenizações	00'0	00'0	13.461,00	14.516,34	15.799,58	17.354.26
1.9.2.1.99.00.99	Outras Indenizações	00'0	00'0	13.461,00	14.516,34	15.799,58	17.354.26
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	25.358,49	48.442,50	92.845,00	100.124,05	108.975,02	119.698,16
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	25.358,49	48.442,50	92.845,00	100.124,05	108.975,02	119.698,16
1.9.2.2.99.00.01	Outras Restituições	00'0	00'0	92.845,00	100.124,05	108.975,02	119.698,16
1.9.2.2.99.99.00	Outras Restituições	25.358,49	48.442,50	00'0	00'0	00'0	00'0
1.9.3.0.00.00.00	Receitas da Divida Ativa	144.956,48	313.641,29	457.091,00	492.926,94	536.501,68	589.293.45
1.9.3.1.00.00.00	Receita da Divida Ativa Tributária	144.956,48	313.641,29	451.411,00	486.801,63	529.834,89	581.970,65

PUBLICULIA A CANCAIR A L'ALCIA COMPONENTE COMPONENTE COMPONENTE COMPONENTE A COMPON

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 CENTRO CAETITE - BA CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2047
1.9.3.1.11.00.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU	111.666,69	146.550.38	176.439.00	190 271 82	207 091 85	227 460 60
1.9.3.1.12.00.00	Receita da Dívida Ativa - ITBI	821,14	0.00	3.365.00	3 628 82	3 949 64	80,809,03 7 220 25
1.9.3.1.13.00.00	Receita da Dívida Ativa - ISS	3.061,90	79.501.12	146 680 00	158 179 71	172 162 80	4.330,23
1.9.3.1.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de outs. Tributos	29.406,75	87.589.79	124.927.00	134 721 28	146 630 64	169.103,62
1.9.3.1.99.00.99	Receita da divida Ativa de Outros Tributos	00'0	00'0	124.927.00	134 721 28	146 630 64	161.059,10
1.9.3.1.99.99.00	Receita da Dívida ativa de outs.tributos	29.406.75	87.589.79	00 0	0.00	10,000	01,039,10
1.9.3.2.00.00.00	Receita da Divida Ativa não tributária	00'0	0.00	5.680.00	6 125 31	0,00	0,00
1.9.3.2.99.00.00	Receita da Div.Ativa não Tributária Outs.Rec.	00'0	0.00	5 680 00	6 125,31	6.000,79	7 222,00
1.9.3.2.99.01.99	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal	00'0	00'0	5.680.00	6 125 31	6 666 79	7 322 90
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	37.016,41	22.845,54	200.223,00	215.920,48	235.007.85	258 132 62
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas Diversas	37.016,41	22.845,54	200.223,00	215.920.48	235 007 85	258 132 62
1.9.9.0.99.00.01	Outras Receitas Diversas	00'0	00'0	200.223,00	215.920.48	235 007 85	258 132 62
2.0.0.0.00.00.00		3.034.194,87	1.253.646,25	13.721.642,00	14.797.418,73	16.105.510.55	17 690 292 78
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	110.000,00	00'0	1.610.000,00	1.736.224.00	1 889 706 20	2 075 653 29
2.1.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas	110.000,00	00'0	1.610.000,00	1.736.224.00	1 889 706 20	2.05.053,23
2.1.1.4.01.00.00	Op. Crédito Internas p/Programas de Educação	00,00	00'0	180.000,00	194.112,00	211.271.50	232 060 62
2.1.1.4.02.00.00	Op. Crédito Internas p/Programas de Saúde	00'0	00'0	180.000,00	194.112.00	211.271.50	23,080.52
2.1.1.9.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	110.000,00	00'0	1.250.000,00	1.348.000.00	1 467 163 20	1 611 532 DE
2.1.1.9.00.00.99	Outras Operações de Crédito Internas	00,00	00'0	1.250.000,00	1.348.000,00	1.467.163.20	1,611,532,06
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	00'0	00'0	53.200,00	57.370,88	62.442,47	68.586.80
2.2.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	00'0	00'0	25.700,00	27.714,88	30.164.88	33.133.10
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	00,00	00'0	25.700,00	27.714,88	30.164.88	33.133.10
2.2.1.9.00.00.01	Alienação de Outros Bens Móveis	00'0	00'0	25.700,00	27.714,88	30.164.88	33 133 10
2.2.2.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	00,00	00'0	27.500,00	29.656,00	32.277,59	35.453.71
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	00,00	00'0	27.500,00	29.656,00	32.277,59	35.453.71
2.4.0.0.00.00.00		2.924.194,87	1.253.646,25	12.058.442,00	13.003.823,85	14.153.361.88	15.546.052.69
2.4.2.0.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais	00,00	417.460,00	88.442,00	95.375,85	103.807.08	114 021 69
2.4.2.1.00.00.00	Transferencia da Uniao	00'0	417.460,00	88.442,00	95.375,85	103.807.08	114 021 69
2.4.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	00'0	417.460,00	88.442,00	95.375,85	103.807.08	114.021.69
2.4.2.1.99.00.99	Outras Transferências da União	00'0	00'0	88.442,00	95.375,85	103.807.08	114.021.69
2.4.2.1.99.99.00	Demais Transferencias da União	00,00	417.460,00	00'0	00'0	0.00	000
2.4.7.0.00.00.00	Transferencias de Convenios	2.924.194,87	836.186,25	11.970.000,00	12.908.448,00	14.049.554.80	15.432 031 00
2.4.7.1.00.00.00	Convênios com a UNIÃO	1.694.506,64	475.278,75	10.500.000,00	11.323.200,00	12.324.170,88	13.536.869,29

RECEDENCAINMENDED FOR COLOR CO

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 CNPJ: 13811476000154 CAETITE - BA CENTRO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	00'0	00'0	1.600.000,00	1.725.440.00	1.877.968.90	2 062 761 04
2.4.7.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	00'0	0.00	1.600.000.00	1 725 440 00	1 877 968 90	2 062 764 04
2.4.7.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - Educação	1.294.094.39	00 0	1 800 000 00	1 041 120 00	2 442 745 04	2.002.701,04
2.4.7.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - Educação	00.00	00 0	1 800 000 00	1 041 120 00	2 442 745 04	2.320.606,16
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	400.412.25	475.278.75	7 100 000 00	7 656 640 00	8 333 406 00	2.320.606,16
2.4.7.2.00.00.00	Convênios com o ESTADO	1.229.688,23	360.907.50	1 470 000 00	1 585 248 00	1 725 383 02	9.153.502,09
2.4.7.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	20.000,00	60.000,00	600.000,00	647.040.00	704 238 34	773 535 39
2.4.7.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	00'0	00'0	600.000,00	647.040.00	704.238.34	773 535 39
2.4.7.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação	509.554,50	133.477,50	320.000,00	345.088.00	375 593 78	412 552 21
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - Educação	00'0	00'0	320.000.00	345.088.00	375 593 78	412 552 24
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transf. de Convênio do Estado	700.133,73	167.430.00	550.000.00	593 120 00	645 551 81	709 074 44
2.4.7.2.99.00.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados	00'0	0.00	550.000.00	593 120 00	645 551 81	709.074,11
2.4.7.2.99.09.00	Outras Transf. de Convênio do Estado	700.133,73	167.430,00	00'0	000	10,100.010	11,410.60
9.0.00.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	-5.700.365,89	-6.240.451.35	-8.781.036.00	-9 469 469 21	-10 306 570 29	11 320 736 90
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-Transf.União	-4.032.123,08	-4.342.860.87	-6.402.697.00	-6 904 668 44	-7 515 041 13	8 254 524 40
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-FPM	-4.022.559,88	-4.327.402.14	-6.385.354.00	-6 885 965 75	-7 494 685 12	8 232 462 44
9.7.2.1.01.05.00	Dedução para Formação do FUNDEB - ITR	-9.563,20	-15.458,73	-17.343.00	-18 702 69	-20 356 01	-22 359 04
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB ICMS DESON.	-7.481,76	-7.338,99	-10.622.00	-11.454.76	-12 467 36	-13 694 15
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-TRansf.Estado	-1.660.761,05	-1.890.251,49	-2.367.717.00	-2.553.346.01	08 190 022 -	-3 052 521 48
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB-ICMS	-1.404.050,08	-1.577.552,97	-1.961.633,00	-2.115.425.03	-2.302.428.60	-2 528 987 58
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB -IPVA	-256.710,97	-312.698,52	-377.360,00	-406.945.02	-442 918 96	-486 502 19
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-IPI Exp.	00'0	00'0	-28.724,00	-30.975,96	-33.714,23	-37.031,72
	Total:	1: 78.297.987,88	83.259.716,89	126.778.490,00	136.717.923.61	148.803.788.06	163 446 080 80
							200,000,000

JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO Prefeito CPF: 625.757,918-04

ALDO RICARDO C GONDIM Secretário de Finanças CPF: 615.423.775-87

Sirieide Souza Gomes Vilasboas CPF 530.026.285-49 CPC 024.88810-7

Sistema Desenvolvido pela Freire Informática (71 - 2106 -5800)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2015

ARF(LRF, art 4°, § 3°)

R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais	221.791,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	654.900,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estiagem prolongada se houver	433.109,16		
SUBTOTAL	654.900,00	SUBTOTAL	654.900,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	654.900,00	TOTAL	654.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
METAS ANUAIS

ARF(LRF, art 4°, § 1°)

		2015			2016			2017	
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante*	% PIB (a/PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor	% PIB
			× 100			× 100	(5)		(c/PIB) x 100
Receita Total	136.717.923,61	129.713.400,01	950'0	148.803.788,06	139.853.184,27	090'0	163.446.080,80	152.184.432.77	0900
Receitas Primárias (I)	134.457.673,79	127.568.950,46	0,055	146.343.732,15	137.541.101,64	090'0	160.743.955.40	149 668 487 34	090'0
Despesa Total	136.717.923,63	129.713.400,03	950'0	148.803.788,08	139.853.184,28	090'0	163 446 080 83	152 184 432 80	0000
Despesas Primárias (II)	134.551.858,01	127.658.309,31	0,055	146.446.242,26	137.637.445.73	090'0	160 856 552 50	149 773 326 35	000,0
Resultado Primário (III) = (I-II)	(94.184,22)	(89.358,84)	000'0	(102.510,10)	(96.344,08)	0000	(112.597.10)	(104 839 01)	000,0
Resultado Nominal	5.319.913,80	5.047.356,55	0,002	6.445.193,52	6.057.512,71	0,002	7.798.851.84	7.261.500.78	0000
Dívida Pública Consolidada	60.583.479,66	57.479.582,22	0,025	66.544.894,06	62.542.193,67	0,026	73.758.360.58	68.676.313.39	0.000
Dívida Consolidada Líquida	65.499.934,16	62.144.150,05	0,027	71.945.127,68	67.617.601,20	0,028	79.743.979,52	74.249.515,38	0.028

de PPP (IV)	5	00'0	9,5	00.0		00'0	00'0
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	00,00	00'0	00'0	00'0		00'0	00'0
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	00'0	00'0	00'0	00'0	:	00'0	00'0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2015

ARF(LRF, art 4°, § 1°)

R\$ 1.00

TO DESCRIPTION OF THE PROPERTY		•				K\$ 1,00
	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Varia	ação
<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	2013	% PIB	2013	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	120.955.970,00	0,05	83.259.716,89	0,00	(37.696.253,11)	(31,17)
Receitas Primárias (I)	118.952.990,00	0,05	83.148.853,57	0,00	(35.804.136,43)	(30,10)
Despesa Total	120.955.970,00	0,05	92.352.779.56	,	(28.603.190,44)	(23,65)
Despesas Primárias (II)	119.075.970,00	0,05	91.849.318.81	0,00	(27.226.651,19)	(22,86)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(122.980,00)	0,00	(8.700.465.24)		(8.577.485,24)	6.974,70
Resultado Nominal	18.411.341,80	0,01	18.411.341.80		0.00	0,00
Dívida Pública Consolidada	51.616.173,02	0,02	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	0,00	0,00	0.00
Dívida Consolidada Líquida	55.804.915,02	0,02		0,00	0,00	0,00
FONTE.					-,	0,00

ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4°, § 2°, inciso II)

ONORDIO					VALORI	VALORES A PREÇOS CORRENTES	CORRENTES				K\$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	70
Doceita Total	00 700 700 07	00 050 740 00	, 00	20, 000					2		70
Necella Fotal	00,108.182.01	69.716,69	6,34	126.778.490,00	52,27	136.717.923,61	7,84	148.803.788.06	8 84	163 446 080 80 l	700
Receitas Primárias (I)	78.089.413,01	83.148.853,57	6,48	124.682.561.00	49.95	134 457 673 79	7 84	146 343 733 45	5 6	200,000,000	9,04
Desnesa Total	75 626 706 14	92 252 770 56	2,00	200 001 011 001			10.	140.343.732,13	6,64	160.743.955,40	9,84
	10.020.100,14	92.332.119,30	71,77	126.778.490,00	37,28	136.717.923,63	7,84	148.803.788,08	8.84	163.446.080.83	9 84
Despesas Primárias (II)	74.369.895,81	91.849.318,81	23,50	124.769.898,00	35.84	134.551.858.01	7 84	146 446 242 26	700	000000000000000000000000000000000000000	5 6
Resultado Primário (III) = (I-II)	3 719 517 20	(8 700 465 24)	(333 01)	(87 337 00)	(00,00)	100,404	5 1	07,747.04	40,0	06,266,969,001	9,84
Resultado Nominal	11 521 105 61	10 444 244 00	(10,000)	(07, 337, 00)	(00,88)	(94.184,22)	/,84	(102.510,11)	8,84	(112.597,11)	9,84
	10,021.130,01	10.411.341,00	28,80	4.375.105,34	(76,24)	5.319.913,80	21,60	6.445.193,52	21.15	7.798.851.84	21 00
Divida Pública Consolidada	38.567.085,20	51.616.173,02	33,83	55.662.880,98	7,84	60.583.479,66	8.84	66.544.894.06	9 84	73 758 360 58	7,00
Dívida Consolidada Líquida	37.393.573,22	55.804.915,02	49,24	60.180.020,36	7,84	65.499.934.16	8 84	71 945 127 68	780	70 742 070 50	10,04
							0,0	00, 121.010.1	9,04	19.145.979,52	10,84

FSPECIFICACÃO					VALOF	VALORES A PREÇOS CONSTANTES	CONSTANTES	•			
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	72.835.337,56	72.669.080,90	(0,23)	104.546.997.18	43.87	129 713 400 01	70 1/2	120 052 104 27	700		
Receitas Primárias (I)	72.641.314,43	72.572.319,40	(0.10)	102 818 603 96	41.68	127 568 950 46	70,42	139.633.164,27	7,87	152.184.432,77	8,82
Despesa Total	70 350 424 32	80 605 706 87	14 58	104 546 007 10	20,40	200.900,40	70,42	137.341.101,64	7,82	149.668.487,34	8,82
Occasion District	20, 200 .000	10,000.00) i	01,766.040.40	07,82	129.713.400,03	24,07	139.853.184,29	7,82	152.184.432,80	8,82
Despesas Pilmanas (II)	69.181.298,43	80.166.285,23	15,88	102.890.625,80	28,35	127.658.309,31	24,07	137.637.445,73	7.82	149 773 326 35	8 82
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.460.016,00	(7.593.965,83)	(319,48)	(72.021,85)	(60,66)	(89.358,84)	24.07	(96.344.09)	7.82	(104 839 02)	20,0
Resultado Nominal	10.717.391,27	16.069.459,17	49,94	3.607.900,09	(77,55)	5.047.356.55	39.90	6 057 512 71	20,02	7 261 500 78	0,02
Dívida Pública Consolidada	35.876.358,33	45.050.708,08	25,57	45.902.006,41	1,89	57.479.582.22	25.22	62 542 193 G7	20,07	68 676 343 30	19,88
Dívida Consolidada Líquida	34.784.719,27	48.706.651.21	40.02	49 627 033 88	1 80	R2 144 150 06	11,01	67 647 004 00	0,0	90.070.00	9,81
				2012	00.	05.174.130,00	77,07	02,100.710.70	18,81	74.249.515,38	9,81

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2015

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4°, § 2°, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	0,00	100,00	5.963.890,68	100,00	8.269.799,11	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100,00	5.963.890,68	100,00	8.269.799,11	100,00

	<u> </u>	REGIME PREV	/IDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4°, § 2°, inciso III)

R\$ milhares

			R\$ minares
RECEITAS FISCALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	204.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	204.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DEPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	204.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	204.000,00
Investimentos	0,00	0,00	204.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2013	2012	2011
	(g) = ((la - lld) + lllh)	(h) = ((lb - lle) + llli)	(i) = (lc - llf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

NTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2015

LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a" RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	T	T	R\$ milhares
	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	0,00	0.00	0,00
Receita de Contribuições	0.00	0.00	
Pessoal Civil	0,00	0.00	0,00
	0,00	0,00	0,00
essoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
ompensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00 0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0.00	0,00
ECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Nienação de Bens	0,00	0.00	0.00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
EPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
intelleciale Batanas I da E. Califo	0.00		
ontribuição Patronal do Exército		0,00	0,00
essoal Civil	0,00	0,00	0,00
essoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0.00	0.00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0.00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	-		
The bit of the transfer of the best of the	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINSTRAÇÃO GERAL	0.00	0.00	0.00
Despesas Correntes	0.00	0.00	0,00
Despesas de Capital	0.00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0.00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Canado Desposado Continuos	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0.00	0,00	0.00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2015

AMF - Tabela 8(LRF, art4°, § 2°, inciso V)

\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/		ICIA DE PREVISTA		COMPENSAÇÃO
All bounds of the		BENEFICIÁRIO	2015	2016	2017	_ COM ENO/IGAC
	N.	DA A DEGIGI				
	NA NA	ADA A REGIS	TRAR			:
DTAL			0,00	0,00	0,00	

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ milhares

	R\$ minar
EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	9.939.433,61
(7 Harristonian de l'enezza	2.177.769,64
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.761.663,97
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.761.663,97
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.761.663,97

ONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08
CENTRO
CAETITE - BA CNPJ: 13811476000

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2015

Valoree Correntee			CONTRACTOR					
Values collentes		EXE	ECUIADO			PREVISTO	ISTO	
DISCRIMINAÇAO (HISTORICO)	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Total		63.229.146,88	78.297.987,88	83.259.716,89	126.778.490,00	136.717.923.62	148 803 788 06	163 446 DRD 81
Deduções (Receita não Fiscal)		284.736,74	208.574,87	110.863,32	2.095.929,00	2.260.249.83	2.460.055.92	2 702 125 42
Receita Fiscal		62.944.410,14	78.089.413,01	83.148.853,57	124.682.561,00	134.457.673,78	146.343.732.14	160.743.955.39
								500
Despesa Total		65.610.464,28	75.626.706,14	92.352.779,56	126.778.490,00	136.717.923,62	148.803.788.06	163,446,080,81
Deduções (Despesa não Fiscal)		1.182.184,41	1.256.810,33	503.460,75	208.592,00	224.945,61	244.830.80	268 922 16
Despesa Fiscal		64.428.279,87	74.369.895,81	91.849.318,81	124.769.898,00	134.551.858,00	146.446.242.25	160 856 552 49
								01,100.000.00
Resultado Primário		(1.483.869,73)	3.719.517,20	(8.700.465,24)	(87.337,00)	(94.184,22)	(102.510,11)	(112.597.10)
Dívida Consolidada	14.059.501,76	24.864.400,37	38.567.085,20	51.616.173,02	55.662.880,98	60.583.479.66	66.544.894.06	73 758 360 58
Deduções (Disponibilidade)	00'0	-1.007.977,24	1.173.511,98	-4.188.742.00	-4.517.139.37	-4 916 454 49	-5 400 233 62	E 085 640 04
Dívida Consolidada Líquida	14.059.501,76	25.872.377,61	37.393.573,22	55.804.915,02	60.180.020,36	65.499.934,16	71.945.127,68	79.743.979.52
Resultado Nominal		11.812.875,85	11.521.195,61	18.411.341,80	4.375.105,34	5.319.913,80	6.445.193.52	7.798.851.84

	Resultad	Resultado Primário para o Exercício de	ara o Exercíc	io de 2015	
1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre
-14.184,14	-14.824,60	-15.549,81	-15.860,62	-14.918,78	-18.846.26
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-14.184,14	-29.008,74	-44.558,55	-60.419,18	-75.337,96	-94.184.22
	Resultad	Resultado Nominal para o Exercício de	ara o Exercíc	io de 2015	
1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre
801.179,02	837.354,43	878.317,77	895.873,48	842.674,35	1.064.514.75
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
801.179,02	1.638.533,45	2.516.851,22	3.412.724,70	4.255.399.05	5.319.913.80